



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1921-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 14 de Julho de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.633
de 14 de julho de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 34.619/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
615	1	Encargos gerais	700.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de julho de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de julho de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Referência: ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 6.324/2022, torna público, que se encontra aberto o Processo de Eleição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para eleição de representantes e suplentes da Sociedade Civil e Órgãos Públicos Municipais para o biênio 2022/2024.

2 - OBJETIVOS

2.1 - O Processo Eleitoral em curso destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas para representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR.

2.2 - O CMDRS será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, divididos de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

A) 8(oito) representantes do Poder Público, assim distribuídos:

I – Secretário Municipal do Verde como membro nato;

II – Representante da Secretaria de Educação;

01 (uma) vaga para Titular e respectivo suplente;

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho;

01 (uma) vaga para Titular e respectivo suplente;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (uma) vaga para Titular e respectivo suplente;

V - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

01 (uma) vaga para Titular e respectivo suplente;

VI - Representante da Universidade Pública estadual do Setor Agrícola/Agronegócios;

01 (uma) vaga para Titular e respectivo suplente;

VII - Representante da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e Desenvolvimento Rural do estado de São Paulo.

01 (uma) vaga para Titular e respectivo suplente;

B) 8(oito) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

I - Representante dos Sindicatos ligados ao Desenvolvimento Agrícola e Rural de Botucatu;

01 (uma) vaga para Titular e respectivo suplente;

II – Representante das organizações não governamentais ligadas ligadas ao Desenvolvimento Agrícola e Rural e Ambiental de Botucatu:

01 (uma) vaga para Titular e respectivo suplente.

III – Representantes das Associações não governamentais, sendo uma da agricultura tradicional, uma da agricultura orgânica e um dos apicultores:

03 (três) vagas e respectivos suplentes.

IV – Agricultores ligados à agricultura familiar que possuam Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf – DAP):

02 (duas) vagas e respectivos suplentes.

V – Agricultor que tenha atividade agrícola pertencente ao município de Botucatu.

01 (uma) vaga para Titular e respectivo suplente.

2.2.1 - A atribuição de Conselheiro Municipal é uma atividade de relevância pública e não remunerada.

2.3 - O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

3. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES:

3.1 - Passará pela Plenária a admissão de outras entidades do poder da sociedade civil, legalmente constituídas e, no mínimo, com dois anos de atividade comprovada.

I. Representantes do Poder Público e Sociedade Civil:

- a) Os representantes eleitos e/ou indicados para a Constituição do CMDR no mandato subsequente serão encaminhados pela Secretaria Executiva do CMDR, ao Gabinete do Prefeito para nomeação dos titulares e Suplentes por Portaria do Poder Executivo Municipal, a ser publicada antes do término dos mandatos em vigor.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, no prazo de até **30 dias corridos**, a contar da publicação deste edital, conforme procedimentos descritos a seguir:

I. Os documentos necessários, conforme a listagem descrita no item 4.2, deverão ser entregues, em envelope lacrado, no Poupatempo Ambiental, situada à Rua Lourenço Carmelo, 180, CEP 18.610-265, Botucatu-SP

4.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

- I.** Ficha de inscrição, anexo II
II. Original ou cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual gestão da diretoria ou órgão equivalente;
III. Ofício assinado pelo representante legal, indicando o representante para Assembleia;
IV. Cópia do RG e do CPF do representante da organização para a Assembleia;

5.0 DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1 A relação dos habilitados será afixada no Poupatempo Ambiental e publicados no Semanário Oficial do Município de Botucatu-SP.

5.2 Do resultado da lista preliminarmente divulgada caberão recurso junto à Comissão Eleitoral, sendo esta formalizada pela Plenária do CMDR, conforme cronograma descrito no anexo I deste Edital.

5.3 A relação final dos habilitados será afixada no Poupatempo Ambiental e no Semanário Oficial do Município.

6.0 DAS ASSEMBLEIAS DELIBERATIVAS

6.1 As Assembleias Deliberativas poderão ocorrer na Casa dos Conselhos, na Rua Maria Rosa Santiago, 152, Jardim Central, Botucatu-SP, 18603-360, ou online, devido a Pandemia da Covid 19.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As entidades que não atenderem às exigências deste Edital serão informadas através da lista preliminarmente divulgada e publicada, na Secretaria Municipal Do Verde, para complementação de informações ou do indeferimento de sua representação.

7.2 Os representantes da sociedade civil não poderão ter vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, como forma de se assegurar a paridade entre os entes.

7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será dada ampla e prévia divulgação.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS PERÍODO

Publicação de edital – Data da Publicação.

Processo de Inscrição – até 15 dias corridos após a publicação do edital.

Divulgação da lista dos habilitados – até 5 dias vencido o prazo de inscrição.

Prazo para recurso/impugnações – até 5 dias após a publicação da lista dos habilitados.

Análise de recurso e divulgação da lista final de habilitados - até 5 dias após o prazo para recurso.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO BIÊNIO 2022/2024

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição;
2. Original ou cópia autenticada do Estatuto da organização;

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO BIÊNIO 2022/2024

Data: ____/____/2022

Organização ou Comunidade/População:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Cel: _____

E-mail: _____

Representante na Assembleia:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Cel: _____

E-mail: _____

Categoria da instituição:

Segmento “Setor Social”:

3. Original ou cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual gestão da diretoria ou órgão equivalente;
4. CNPJ atualizado;
5. Ofício assinado pelo representante legal, indicando o representante para Assembleia (se for o caso);
6. Cópia do RG e do CPF do representante da organização para a Assembleia.